



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
*"A Pequena Cativante"*

---

LEI Nº 2.337, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação do Posto de Atendimento ao Contribuinte-PAC.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado, após concluído o posto de atendimento do setor de tributação localizado na Rua Júlio Siqueira Maia, de Posto de Atendimento ao Contribuinte - PAC Paulo Sérgio da Silva <atos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

Rio Brilhante – MS, 12 de março de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI  
Prefeito Municipal